



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2023
PROGRAMA DE AMPARO À GRADUAÇÃO – PROGRADUAR**

APROVA as normas referentes ao
**PROGRAMA DE AMPARO À
GRADUAÇÃO – PROGRADUAR.**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS** e **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR**, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo n.º 01.02.016301.001447/2023-34, relativo ao **PROGRAMA DE AMPARO À GRADUAÇÃO – PROGRADUAR**;

CONSIDERANDO a consonância desta ação com a missão institucional da FAPEAM e com o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amazonas – PPA 2020-2023, no Programa de Governo Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas, especificamente na Linha de Ação 2098 – Fomento à Formação Sustentável de Recursos Humanos para Ciência, Tecnologia e Inovação;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS n.º 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 14, 4.C, 4.3, 4.5, 4.7 e 9.5 e as Metas da Agenda 2030;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 110/2023 da Assessoria Jurídica da FAPEAM que se manifesta favoravelmente quanto aos Termos da Resolução;

CONSIDERANDO a Decisão deste Conselho, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

APROVAR o Edital n.º 010/2023, parte integrante desta Resolução, que convida os interessados a apresentarem candidaturas no âmbito do **PROGRAMA DE AMPARO À GRADUAÇÃO – PROGRADUAR**, que visa a concessão de bolsas a estudantes de graduação que tenham realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou vestibular indígena entre os anos 2019 a 2023 e que atendam os critérios de elegibilidade descritos nesta resolução.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2023.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020



CONSELHO DIRETOR RESOLUÇÃO N.º 012/2023 – EDITAL N.º 010/2023 PROGRAMA DE AMPARO À GRADUAÇÃO – PROGRADUAR

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM, convida estudantes interessados, que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou vestibular indígena entre os anos 2019 a 2023 a encaminharem candidaturas ao PROGRAMA DE AMPARO À GRADUAÇÃO – PROGRADUAR em consonância com o PPA 2020-2023 do Governo do Estado do Amazonas.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Programa de Amparo à Graduação – PROGRADUAR é disponibilizado aos interessados em consonância com a missão desta Fundação de aumentar o estoque de conhecimentos científicos e tecnológicos, e sua aplicação em função do desenvolvimento econômico e social do estado do Amazonas, promovendo a inclusão e o desenvolvimento educacional por meio do conhecimento.

Esta iniciativa do Governo do Estado do Amazonas por intermédio da FAPEAM é uma ação afirmativa que visa apoiar, fortalecer e concretizar políticas de promoção da igualdade e reconhecer a diversidade, incentivando o ingresso em universidades e a qualificação profissional de pessoas oriundas do interior do Amazonas, indígenas, afrodescendentes ou pessoas com deficiência.

2. OBJETIVO GERAL

Apoiar, por meio da concessão de bolsas, estudantes de graduação residentes no interior do Amazonas, indígenas, afrodescendentes ou pessoas com deficiência que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou vestibular indígena entre os anos de 2019 a 2023, com vistas ao ingresso no ano letivo de 2024 em universidades públicas do estado do Amazonas ou fora do Estado.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Serão aplicados recursos financeiros no valor global de **R\$ 2.700.000,00** (dois milhões e setecentos mil reais);

3.2. Os recursos destinados ao Edital serão provenientes do **Programa 33306 – Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas; Linha de Ação 2098 – Fomento à Formação Sustentável de Recursos Humanos para Ciência, Tecnologia e Inovação; Unidade Gestora – 16301; Despesa – Corrente, do orçamento da FAPEAM, oriundo do Tesouro Estadual;**

3.3. Identificada à conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais a este Edital, a FAPEAM poderá decidir por apoiar novos projetos, devidamente recomendados por Comitê Interno, respeitando a ordem de classificação decrescente.

4. BENEFÍCIOS

4.1. Estima-se apoiar até 50 (cinquenta) candidatos, sendo 25 (vinte e cinco) em cada modalidade de bolsa;

4.2. Serão concedidas bolsas nas modalidades:

I. Estudante de Graduação nível I (EG-I), no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), destinadas a candidatos que cursarão graduação no estado do Amazonas;

II. Estudante de Graduação nível II (EG-II), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinadas a candidatos que cursarão graduação fora do estado do Amazonas.

4.3. As bolsas serão concedidas pelo período de até 05 (cinco) anos, conforme duração do curso do candidato, e devem seguir os requisitos estabelecidos na Resolução nº 006/2021 – CS/FAPEAM¹.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento de enquadramento da candidatura;

¹ Resolução n.º 006/2021 do Conselho Superior da FAPEAM. Sistematização de modalidades, níveis e valores de bolsas da FAPEAM. Disponível em: <http://www.fapeam.am.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/Resolucao-n.o-006-2021.pdf>



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2023 – EDITAL N.º 010/2023
PROGRAMA DE AMPARO À GRADUAÇÃO – PROGRADUAR

5.2. Do proponente/candidato

- a) Ser brasileiro, quando estrangeiro, possuir visto permanente;
- b) Ser residente no estado do Amazonas;
- c) Ter realizado o ensino médio em uma das condições abaixo:
 - I. Integralmente em escola pública localizada no estado do Amazonas;
 - II. Integralmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição, localizada no estado do Amazonas;
 - III. Parcialmente em escola pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição.
- d) Estar com cadastro atualizado no ano de submissão da candidatura no banco de pesquisadores da FAPEAM (SIGFAPEAM);
- e) Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- f) Apresentar uma única candidatura para este Edital;
- g) Estar adimplente com a FAPEAM no período de submissão e da contratação da candidatura. A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com a FAPEAM, resultará no indeferimento sumário da candidatura;
- h) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas;
- i) Não possuir vínculo empregatício ou funcional, nem perceber, durante a vigência da bolsa, salário ou remuneração decorrente do exercício de qualquer natureza;
- j) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPEAM, ou de outra agência de fomento pública ou privada, nacional ou internacional;
- k) Não possuir curso de graduação;
- l) Não ser aposentado;
- m) Não participar de sociedade simples, limitada ou anônima;
- n) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- o) Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição de matrícula;
- p) No caso de profissional liberal, não possuir vínculo empregatício, o qual deverá ser comprovado por meio a apresentação de declaração de isenção de imposto de renda;
- q) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- r) Ter obtido média global (nota da prova objetiva + nota da redação / 2) de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na edição do ENEM selecionada ou ter sido aprovado em vestibular indígena.

5.3. Em se tratando de candidatos afrodescentes a informação deverá ser inserida na autodeclaração contida no ato da submissão da candidatura, conforme anexo I, devendo ser assinada manualmente pelo candidato. Em caso de indígenas, apresentar a declaração do representante regional da FUNAI conforme anexo II. Sendo pessoa com deficiência, apresentar laudo médico no ato da submissão da candidatura.

5.4. Para candidatos residentes no interior do estado do Amazonas, tal informação deverá ser comprovada no ato da submissão da candidatura no SIGFAPEAM, por meio do comprovante de residência, sendo tal informação acompanhada durante a vigência da bolsa;

5.5. Não poderão ser contemplados aqueles candidatos que não tenham concluído o ensino médio até a data limite de submissão das candidaturas.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	EVENTO
Lançamento do Edital.	07/07/2023
Início das submissões das candidaturas no SIGFAPEAM.	18/01/2024
Data limite para submissão eletrônica das candidaturas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 04/03/2024



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2023 – EDITAL N.º 010/2023
PROGRAMA DE AMPARO À GRADUAÇÃO – PROGRADUAR

ATIVIDADE	EVENTO
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de maio/2024
Pedidos de recurso do resultado do enquadramento.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final.	A partir de julho/2024
Pedidos de recurso do resultado final.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Início da contratação dos candidatos aprovados.	A partir de agosto/2024

6. NOVO CRONOGRAMA VIGENTE²

ATIVIDADE	EVENTO
Lançamento do Edital.	07/07/2023
Início das submissões das candidaturas no SIGFAPEAM.	18/01/2024
Data limite para submissão eletrônica das candidaturas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 04/03/2024
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de abril/2024
Pedidos de recurso do resultado do enquadramento.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final.	A partir de maio/2024
Pedidos de recurso do resultado final.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Início da contratação dos candidatos aprovados.	A partir de agosto/2024

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA CANDIDATURA

7.1. As candidaturas deverão ser apresentadas em formulário *online* específico e enviadas por meio eletrônico, via Sistema de Gestão da Informação da FAPEAM – SIGFAPEAM, disponível no endereço eletrônico: <http://www.fapeam.am.gov.br>. Para acessar o formulário o proponente deverá utilizar seu *login* e senha previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastro no banco de pesquisadores da FAPEAM. Além do envio do formulário *online*, a submissão da proposta de candidatura requer a apresentação de documentação complementar a ser anexada ao SIGFAPEAM, como detalhado no item 7.5.;

7.2. A candidatura deverá ser transmitida **até às 17h (dezesete horas), horário de Manaus**, da data limite de submissão, descrita no item 6 (CRONOGRAMA) deste Edital. Após submetida, a candidatura ficará registrada na conta virtual do pesquisador;

7.3. Não serão aceitas candidaturas que não foram submetidas, via SIGFAPEAM. Após o prazo final para submissão das candidaturas, nenhuma nova será recebida, examinada e julgada. Recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a FAPEAM não se responsabilizará por candidatura não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede *WEB*;

7.4. Na hipótese de envio de uma segunda candidatura, pelo mesmo pesquisador, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta, para análise, apenas a última candidatura recebida;

7.5. Além do preenchimento do formulário de apresentação de proposta de candidatura *online*, os seguintes documentos deverão ser anexados em formato PDF, no SIGFAPEAM:

- RG (frente e verso);
- CPF (frente);
- Certidão de quitação eleitoral atualizada no ano de submissão da candidatura;

² Decisão n.º 337/2024-CD/FAPEAM – Alteração de Cronograma de Edital.



CONSELHO DIRETOR RESOLUÇÃO N.º 012/2023 – EDITAL N.º 010/2023 PROGRAMA DE AMPARO À GRADUAÇÃO – PROGRADUAR

- d) Comprovante de residência (atual – ano de submissão da proposta), constando CEP. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, uma declaração do titular do comprovante, acompanhada de seu documento pessoal com foto, deverá ser anexada atestando que o aluno reside no endereço. Em caso de afiliação, informar na declaração, e de matrimônio, anexar documentação de comprovação;
- e) Comprovante de matrícula, informando o período em que o graduando está matriculado;
- f) Histórico escolar da graduação atualizado no ano corrente, para candidatos a partir do 2º período;
- g) Currículo *Lattes* atualizado, no ano corrente;
- h) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- i) Autodeclaração de afrodescendente assinada manualmente, declaração da FUNAI conforme modelo anexo ou laudo médico;
- j) Histórico escolar do ensino médio do candidato (frente e verso), contendo as três séries cursadas em escolas públicas ou privada na condição de bolsista;
- k) Declaração escolar emitida pela escola privada que o candidato cursou o ensino médio, atestando sua condição de bolsista integral, com assinatura original do diretor;
- l) Declaração de isenção de Imposto de Renda;
- m) Comprovante com as notas do ENEM obtidas no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, separada por prova e da redação, conforme a edição escolhida pelo candidato, caso tenha prestado o exame mais de uma vez. Ou comprovante com as notas obtidas no vestibular indígena.

7.6. O descumprimento das exigências constantes no item 7.5 do Edital inviabilizará o enquadramento e análise da candidatura.

8. ENQUADRAMENTO E JULGAMENTO DAS CANDIDATURAS

8.1. A análise e o julgamento das candidaturas obedecerão aos seguintes procedimentos:

a) Etapa I – Enquadramento pela equipe técnica da FAPEAM: a equipe técnica da FAPEAM procederá ao enquadramento das candidaturas apresentadas, para a verificação do envio dos documentos explicitados neste Edital;

b) Etapa II – Análise de elegibilidade: cada candidatura enquadrada será submetida à avaliação de elegibilidade por Comitê Interno da FAPEAM que emitirá parecer com as justificativas de recomendação ou não recomendação da candidatura, com a pontuação final, bem como outras informações e recomendações julgadas pertinentes com base no quadro abaixo.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
Média das notas obtidas na edição escolhida do ENEM maior que 750 pontos (prova objetiva + redação).	Até 20,00
Ter cursado todo o ensino médio em escola pública do estado do Amazonas.	Até 15,0
Ter cursado parcialmente o ensino médio em escola pública e parcialmente em escola privada do estado do Amazonas na condição de bolsista integral.	Até 10,0
Ter cursado todo o ensino médio em escola privada do estado do Amazonas, integralmente na condição de bolsista integral.	Até 5,0
Ser residente no interior do estado do Amazonas.	Até 10,0
Ser afrodescendentes ou indígena, conforme autodeclaração ou declaração da FUNAI, respectivamente.	Até 10,0
Ser pessoa com deficiência comprovado por laudo médico.	Até 10,0
TOTAL	Até 80,0

Em caso de empate, o Comitê Interno da FAPEAM procederá com o desempate da seguinte maneira:

Prioridade 1: Candidatos com maior nota na redação;

Prioridade 2: Candidatos com maior nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;



CONSELHO DIRETOR RESOLUÇÃO N.º 012/2023 – EDITAL N.º 010/2023 PROGRAMA DE AMPARO À GRADUAÇÃO – PROGRADUAR

Prioridade 3: Candidatos com maior nota na prova de matemática e suas tecnologias;

Prioridade 4: Candidatos com maior nota na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;

Prioridade 5: Candidatos com maior nota na prova de ciências humanas e tecnologias.

c) Etapa III – Aprovação e homologação pelo Conselho Diretor da FAPEAM: todas as candidaturas recomendadas pelo Comitê Interno da FAPEAM serão submetidas, por meio da Diretoria Técnico-Científica à apreciação do Conselho Diretor da FAPEAM que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observada a disponibilidade orçamentária desta Fundação.

9. RESULTADO DO JULGAMENTO

As candidaturas aprovadas serão divulgadas na página eletrônica da FAPEAM (www.fapeam.am.gov.br) e a resenha da Decisão do Conselho Diretor publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E).

10. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Caso o proponente/candidato tenha justificativa para contestar o resultado do enquadramento da candidatura submetida a este programa, o pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do não enquadramento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto da análise anterior. O eventual pedido de reconsideração deverá ser dirigido a Diretoria Técnico-Científica, mediante requerimento no SIGFAPEAM no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM;

10.2. Caso o proponente/candidato tenha justificativa para contestar o resultado final deste programa, o eventual recurso, mediante requerimento no SIGFAPEAM, deverá ser dirigido ao Conselho Diretor da FAPEAM no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM;

10.3. Os resultados desses recursos estarão disponíveis no SIGFAPEAM do proponente/candidato.

11. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação;

II. Estar cadastrado no sistema de Currículo *Lattes* do CNPq e no Banco de Pesquisadores da FAPEAM;

III. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas;

IV. Não possuir vínculo empregatício ou funcional, nem perceber, durante a vigência da bolsa, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;

V. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPEAM, ou de outra agência de fomento pública ou privada, nacional ou internacional;

VI. Não estar realizando estágio remunerado;

VII. Não possuir curso de graduação;

VIII. Não ser aposentado;

IX. Não participar de sociedade simples, limitada ou anônima;

X. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição de graduação;

XI. Em se tratando de profissional liberal, não possuir vínculo empregatício, o qual deverá ser comprovado por meio a apresentação de declaração de isenção de imposto de renda;

XII. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

XIII. Não apresentar mais de 03 (três) reprovações ou trancamento de matrícula durante a vigência da bolsa;

XIV. Apresentar a prestação de contas técnica parcial, a cada 12 (doze) meses do início da vigência da bolsa, acompanhado de **declaração de matrícula e histórico escolar atualizados**. A prestação de contas deve ser realizada via SIGFAPEAM;



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2023 – EDITAL N.º 010/2023
PROGRAMA DE AMPARO À GRADUAÇÃO – PROGRADUAR

XV. Apresentar a prestação de contas técnica final via SIGFAPEAM, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência da bolsa, seja ela cancelada ou finalizada, contendo resultados alcançados, acompanhado de **declaração de matrícula e histórico escolar atualizados**;

XVI. Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela CONCEDENTE, utilizando a identidade visual da FAPEAM, da SEDECTI, do Governo do Estado, de acordo com o Manual da FAPEAM de uso de marca (disponível na homepage da FAPEAM) em todas as formas de divulgação, nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação decorrente da graduação em andamento;

XVII. Atender aos requisitos necessários à modalidade/nível da bolsa estabelecidos na Resolução n.º 006/2021 do Conselho Superior da FAPEAM;

XVIII. Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da FAPEAM nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

XIX. A inobservância das obrigações dispostas neste instrumento jurídico ou a prática de qualquer fraude pelo BENEFICIÁRIO implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos pelo BENEFICIÁRIO, corrigidos de acordo com os índices previstos em lei, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CONCEDENTE, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais;

XX. A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza cabíveis.

12. TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA

12.1. A concessão da bolsa será formalizada por meio de assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista;

12.2. O bolsista deverá examinar e assinar o Termo de Compromisso para certificar-se de seus direitos, deveres e obrigações.

13. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1. Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do solicitante com a FAPEAM e demais órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, não regularizadas até 30 (trinta) dias que antecedem a implementação do benefício.

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência da bolsa, toda e qualquer comunicação com a FAPEAM deverá ser feita por escrito para deac@fapeam.am.gov.br;

14.2. A FAPEAM acompanhará os bolsistas por meio de:

I. Relatórios técnico-científicos, parcial e final, contendo os resultados obtidos durante a graduação e vigência da bolsa.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

15.1. A avaliação dos relatórios técnicos, parcial e final, apresentados pelo bolsista, será realizada pela equipe técnica da FAPEAM;

15.2. A prestação de contas parcial deverá ser realizada a cada 12 (doze) meses pelo bolsista, a contar do início da vigência da bolsa, acompanhada de **declaração de matrícula e histórico escolar atualizados**. A prestação de contas deve ser realizada via SIGFAPEAM;

15.3. A prestação de contas final deve ser apresentada pelo bolsista, em até 60 (sessenta) dias, após o encerramento do prazo de vigência da bolsa, em conformidade com o Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e demais normas da FAPEAM, via SIGFAPEAM;

15.4. À FAPEAM reserva-se o direito de, durante a vigência da bolsa, solicitar informações adicionais.



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2023 – EDITAL N.º 010/2023
PROGRAMA DE AMPARO À GRADUAÇÃO – PROGRADUAR

16. CANCELAMENTO DE CONCESSÕES

A concessão das bolsas será cancelada pelo Conselho Diretor da FAPEAM, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

17. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O prazo para impugnação deste Edital será de 05 (cinco) dias, após a divulgação no *site* da FAPEAM não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos do Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão da FAPEAM, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

19. DA DIVERSIDADE E INCLUSÃO NO SISTEMA ESTADUAL DE CT&I

19.1 A FAPEAM estimula a promoção da diversidade, da equidade e da inclusão no sistema de CT&I do estado do Amazonas, com vistas ao aumento da diversidade de estudantes e cientistas financiados pela FAP, criando um ambiente mais acolhedor a pessoas de todas as origens;

19.2 Aperfeiçoar processos internos e remover obstáculos associados a gênero, etnia ou origem, que atrapalhem o desenvolvimento de pesquisadores talentosos e qualificados; considerar nos estudos científico, além das diferenças biológicas ou genéticas, as particularidades relacionadas à gênero e etnia que têm origem nas condições de vida dos indivíduos, são objetivos desta Fundação de Amparo à Pesquisa.

20. CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

20.1. As PARTES deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas organizacionais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as PARTES estão constituídas será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento das normas contidas nos instrumentos jurídicos que norteiam esse programa;

20.2 Uma PARTE deverá notificar imediatamente a outra sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O número de beneficiários contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPEAM;

21.2. Torna-se obrigatório o conhecimento dos termos do presente Edital, bem como dos formulários e documentos exigidos para apresentação da candidatura, visando o cumprimento fiel das disposições descritas;

21.3. A FAPEAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos beneficiários;

21.4. Não haverá qualquer vínculo empregatício junto à FAPEAM, no âmbito da execução do programa;

21.5. A FAPEAM não se responsabiliza por oferecer seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante a vigência da bolsa;



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2023 – EDITAL N.º 010/2023
PROGRAMA DE AMPARO À GRADUAÇÃO – PROGRADUAR

21.6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço: deap@fapeam.am.gov.br;

21.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM;

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2023.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2023 – EDITAL N.º 010/2023
PROGRAMA DE AMPARO À GRADUAÇÃO – PROGRADUAR

ANEXO I – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
(para candidatos autodeclarados afrodescendentes)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP n.º _____, portador de CPF n.º _____ **DECLARO**, sob as penas da lei, **QUE SOU () PRETO () PARDO**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal ¹ e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 202X.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

¹ Artigo 299 do Decreto-Lei n.º 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal): “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular”.



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2023 – EDITAL N.º 010/2023
PROGRAMA DE AMPARO À GRADUAÇÃO – PROGRADUAR

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE REGIONAL DA FUNAI
(para candidatos indígenas)

A Fundação Nacional do Índio – FUNAI, na sua missão institucional de promover e defender os direitos indígenas, nos termos do que dispõe a Lei n.º 5.371/1967, **ATESTA** para fins de inscrição no **Programa de Amparo à Graduação – PROGRADUAR** que o (a) estudante _____ compareceu a esta unidade e declarou ser de etnia brasileira e que possui vínculo com comunidade indígena. A comunidade indígena _____, à qual declarou pertencer está localizada no endereço _____.

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura do (a) servidor (a) da FUNAI, com indicação
de cargo e matrícula (ou carimbo)



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA N.º 066/2023-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina à concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas; resolve,

ATRIBUIR aos titulares dos cargos comissionados constantes do Anexo Único desta Portaria, a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 15 de maio de 2023.

ANEXO ÚNICO

Nome	Cargo/Símbolo	Nível	Validade a contar de
JOSÉ EDSON LIMA DE ALMEIDA	ASSESSOR I AD-1	15	01.06.2023

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 140902

PORTARIA N.º 070/2023-CASA CIVIL

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 62 da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986.

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados

Nº de Ordem	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
01	Adriana Rodrigues da Conceição	Assessor IV	2022	De 03 a 17.07.2023
02	Aldilandia Costa Ferreira	Assessor Técnico	2022	De 01 a 15.06.2023
03	Álvaro César de Carvalho Neto	Consultor Técnico-Legislativo IV	2022	De 27.06 a 06.07.2023
04	Aline dos Santos Dinelli	Consultor Técnico III	2022	De 28.06 a 07.07.2023
05	Aline Chixaro Pimenta	Assessor I	2022	De 03 a 17.07.2023

06	Audria Regina de Albuquerque Mota	Assessor I	2020	De 10 a 24.07.2023
07	Ayla Karol da Silva Rosario Freire	Assessor Técnico	2022	De 04.07 a 02.08.2023
08	Bernadeth Ferreira Godinho	Assistente Técnico	2022	De 03.07 a 01.08.2023
09	Brenda Queiroz Lins	Assessor II	2022	De 03 a 12.07.2023
10	Camila Suzan Sena Santana	Consultor Técnico Legislativo III	2022	De 04 a 13.07.2023
11	Candido Alvin Pereira Soares	Assessor I	2022	De 20.06 a 04.07.2023
12	Carolina Silva dos Reis	Assessor III	2022	De 03 a 22.07.2023
13	Caroline Araujo de Andrade	Assessor I	2022	De 17 a 31.07.2023
14	Daniel Gomes Pinho	Assessor II	2022	De 03 a 17.07.2023
15	Ednilson da Silva Albuquerque	Assessor I	2022	De 01 a 30.07.2023
16	Edissandra Oliveira Guimarães	Consultor Técnico III	2021	De 03 a 12.07.2023
17	Elen Cristina da Silva Constantino	Assessor II	2022	De 03 a 17.07.2023
18	Fabiano Domingos Fiori	Técnico de Nível Superior	2022	De 03.07 a 01.08.2023
19	Francisco Ricardo Pereira Fernandes	Chefe Adjunto da CTL	2014	De 12.06 a 01.07.2023
20	Gabriela Braga Matos de Paulo	Assessor II	2022	De 26.06 a 15.07.2023
21	Gildo da Costa	Assessor I	2022	De 03 a 12.07.2023
22	Giovanna Campbell da Fonseca Alves	Assessor II	2021	De 26.06 a 05.07.2023
23	Gisele da Silva Anselmo	Assessor I	2022	De 10 a 19.07.2023
24	Gleiciane Martins Moreira	Assessor I	2022	De 01 a 30.07.2023
25	Ingrid Queiroz Cassio	Assessor I	2021	De 17 a 31.07.2023
26	Jaime Barbosa Rezende	Auxiliar Operacional	2022	De 03 a 22.07.2023
27	Jaylene Brandão Paula	Assistente Técnico Governamental	2015	De 03.07 a 01.08.2023
28	Juracema Lima de Medeiros	Representante	2022	De 19.06 a 08.07.2023
29	Kellen Cristina Aguiar de Oliveira	Assessor III	2022	De 10 a 24.07.2023
30	Lidiany Arruda de Lima Moraes	Assessor II	2019	De 05.06 a 04.07.2023
31	Livia Maria Rodrigues de Oliveira Amorim	Assessor Técnico	2019	De 28.07 a 07.07.2023
32	Marcia Roberta Lima Bezerra	Assessor I	2022	De 03 a 17.07.2023
33	Marcus Antonio da Rocha	Assessor I	2022	De 03 a 12.07.2023

PORTARIA Nº 00125/2023 - GAB/FHAJO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que consta do Memorando Circular nº 004/2023-UCI/FHAJ, que trata da implantação do Plano de Integridade, conforme Instruções Normativas nºs 02 e 03 de 28 de novembro de 2022, emitidas pela Controladoria-Geral do Estado-CGE, resolve: Art. 1º TORNAR sem efeito a Portaria nº 00117/2023-GAB/FHAJ, publicada no DOE de 16/06/2023; Art. 2º CONSTITUIR no âmbito da Fundação Hospital Adriano Jorge a Comissão de Implantação do Plano de Integridade da FHAJ, que será composta por representantes dos seguintes setores: Assessoria de Gestão, Assessoria de Planejamento, Assessoria de Comunicação, Assessoria Jurídica, Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar, Subgerência de Capacitação, Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização, Ouvidoria, Departamento Administrativo, Departamento Financeiro, Gerência de Estatística Institucional, Diretoria de Assistência Médica. Art. 3º A composição nominal da supracitada Comissão será instituída por Ordem de Serviço assinada pelo Diretor-Presidente da FHAJ, assim como possíveis atualizações de membros. Art. 4º Os serviços prestados pelos membros da comissão serão considerados de relevância pública, sem ônus para a Fundação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMpra-SE, CIENTIFIQUE-SE E REGISTRE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE (FHAJ).

Manaus, 06 de julho de 2023.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 140964

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 012/2023- FHAJ; **PARTES:** FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ e CADOM CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO BARIÁTRICA METABÓLICA LTDA: CNPJ: 14.930.339/0001-00; **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços cirurgia do aparelho digestivo; **VIGÊNCIA:** 22/06/2023 a 22/01/2024; **VALOR GLOBAL** R\$ 3.036.000,00 (três milhões e trinta e seis mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10302330522500011; Natureza da Despesa: 33903950; Fonte: 1600231000000000; 2023NE0000719 de 22/06/2023, no valor de R\$ 660.000,00 ((Seiscentos e sessenta Mil reais). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.02.017305.001495/2023-55,- SIGED/FHAJ.

Manaus 06 de julho de 2023.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 140966

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 011/2023- FHAJ; **PARTES:** FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ e C E F SERVIÇOS MÉDICOS EM GASTROENTEROLOGIA LTDA: CNPJ: 10.491.947/0001-04; **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços cirurgia do aparelho digestivo, videolaparoscopia; **VIGÊNCIA:** 21/06/2023 a 27/01/2024; **VALOR GLOBAL** R\$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0011; Natureza da Despesa: 33903950; Fonte: 1600231; 2023NE00718 de 21/06/2023, no valor de R\$ 161.000,00 (Cento e Sessenta e um mil reais); **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.02.017305.001494/2023-00,- SIGED/FHAJ.

Manaus 06 de julho de 2023.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 140970

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 013/2023- FHAJ; **PARTES:** FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ e INSTITUTO DE ANESTESIOLOGISTAS DO AMAZONAS LTDA: CNPJ: 16.844.320/0001-68; **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços prestação médicos especializados em anestesiologia; **VIGÊNCIA:** 20/06/2023 a 19/02/2024; **VALOR GLOBAL** R\$ 1.180.576,00 (um milhão cento e oitenta mil e quinhentos e setenta e seis reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10302330522500011; Natureza da Despesa: 33903950; Fonte: 1600231; 2023NE0000715 de 20/06/2023, no valor

de R\$ 221.358,00 (Duzentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais) correspondentes à cobertura total das despesas relativas ao Termo de Contrato. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº01.02.017305.002029/2023-97,- SIGED/FHAJ. Manaus 06 de julho de 2023.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 140971

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 001/2023/FVS-RCP

A Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto" (FVS-RCP), torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Interno (PSI) para seleção de potenciais tutores para o Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde - EpiSUS no nível fundamental. No item 3.4 do referido Edital dos cinco primeiros colocados estão classificados para a primeira turma do EpiSUS fundamental, os demais ficarão como cadastro de reserva para as próximas turmas, conforme descrito a seguir:

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	JOSIELEN APARECIDA DE AMORIM SOARES	6,7
2º	DANIEL BARROS DE CASTRO	6,7
3º	FERNANDA SINDEAUX CAMELO	6,6
4º	NOÉLIA ARAÚJO MEDEIROS DA SILVA	6,5
5º	LILIAN FURTADO DE FARIAS	4,5
6º	ADRIANA SALES DE ABREU	3,3
7º	DIEGO DA SIVA QUEIROZ	2,8

Manaus, 07 de julho de 2023.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 141082

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

06.07.2023 - DECISÃO N.º 333/2023 - I APROVAR Ad Referendum, em caráter excepcional, a concessão de passagens aéreas solicitadas pela interessada **Marilene Corrêa da Silva Freitas** em nome do **Dr. Ludolf Waldmann Júnior**, para participar do evento intitulado "27th World Congress Of Political Science", que ocorrerá em 15 a 19 julho de 2023 em Buenos Aires - Argentina;

Nome	Plano de Voo (Ida e Volta)	Ida	Volta
Ludolf Waldmann Júnior	Manaus-AM/Buenos Aires - Argentina/Manaus-AM	15/07/2023	20/07/2023

II SUBMETER a Decisão *Ad Referendum* ao Conselho Diretor em sua próxima reunião; **III CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.** Deliberação também divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 06 de julho de 2023.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 140899

03.07.2023 - RESOLUÇÃO N.º 012/2023 - APROVAR o Edital n.º 010/2023, parte integrante desta Resolução, que convida os interessados a apresentarem candidaturas no âmbito do **PROGRAMA DE AMPARO À GRADUAÇÃO - PROGRADUAR**, que visa a concessão de bolsas a estudantes de graduação que tenham realizado o Exame Nacional do

Ensino Médio (ENEM) ou vestibular indígena entre os anos 2019 a 2023 e que atendam os critérios de elegibilidade descritos nesta resolução.

EDITAL N.º 010/2023

PROGRAMA DE AMPARO À GRADUAÇÃO - PROGRADUAR

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, convida estudantes interessados, que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou vestibular indígena entre os anos 2019 a 2023 a encaminharem candidaturas ao PROGRAMA DE AMPARO À GRADUAÇÃO - PROGRADUAR em consonância com o PPA 2020-2023 do Governo do Estado do Amazonas.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	EVENTO
Lançamento do Edital.	07/07/2023
Início das submissões das candidaturas no SIGFAPEAM.	18/01/2024
Data limite para submissão eletrônica das candidaturas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 04/03/2024
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de maio/2024
Pedidos de recurso do resultado do enquadramento.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final.	A partir de julho/2024
Pedidos de recurso do resultado final.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Início da contratação dos candidatos aprovados.	A partir de agosto/2024

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores. **Obs.:** Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 07 de julho de 2023.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 140831

03.07.2023 - RESOLUÇÃO N.º 013/2023 - APROVAR o Edital n.º 011/2023, parte integrante desta Resolução, que convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À INCUBADORAS - PRÓ-INCUBADORAS, destinado a fomentar a estruturação de novas incubadoras e o desenvolvimento de incubadoras de empresas alinhadas ao Modelo de Centros de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos (CERNE) de forma a ampliar o número e a qualidade de empreendimentos inovadores no estado do Amazonas.

EDITAL N.º 011/2023

PROGRAMA DE APOIO À INCUBADORAS - PRÓ-INCUBADORAS

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, convida pesquisadores vinculados a instituição de pesquisa e/ou ensino superior ou a instituição ou centro de pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação, públicos ou privados sem fins lucrativos sediadas no estado do Amazonas, a encaminharem propostas ao PROGRAMA DE APOIO À INCUBADORAS - PRÓ-INCUBADORAS.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	EVENTO
Lançamento do Edital.	07/07/2023
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM.	28/07/2023
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 11/09/2023
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de novembro/2023
Pedidos de recurso do resultado do enquadramento.	05 dias úteis após a divulgação do resultado
Divulgação do resultado final.	A partir de janeiro/2024
Pedidos de recurso do resultado final.	05 dias úteis após a divulgação do resultado
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de fevereiro/2024

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM

localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores. **Obs.:** Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 07 de julho de 2023.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 140832

03.07.2023 - RESOLUÇÃO N.º 014/2023 - APROVAR o Edital n.º 012/2023, parte integrante desta Resolução, que convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do PROGRAMA FAPEAM - STARTUP ÁREAS ESTRATÉGICAS, para o desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços inovadores associados a áreas estratégicas vinculadas ao Plano Plurianual do Governo do Estado do Amazonas 2020-2023.

EDITAL N.º 012/2023

PROGRAMA FAPEAM - STARTUP ÁREAS ESTRATÉGICAS

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, convida pesquisadores vinculados a instituição de pesquisa e/ou ensino superior ou a instituição ou centro de pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação, públicos ou privados sem fins lucrativos sediadas no estado do Amazonas, para seleção de projetos de excelência, inovadores e criativos a encaminharem propostas ao PROGRAMA FAPEAM - STARTUP ÁREAS ESTRATÉGICAS, em consonância com o PPA 2020-2023 do Governo do Estado do Amazonas.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	EVENTO
Lançamento do Edital.	07/07/2023
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM.	07/07/2023
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 21/08/2023
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de outubro/2023
Pedidos de recurso do resultado do enquadramento.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final.	A partir de novembro/2023
Pedidos de recurso do resultado final.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de janeiro/2024

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores. **Obs.:** Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 07 de julho de 2023.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 140834

03.07.2023 - RESOLUÇÃO N.º 015/2023 - APROVAR o Edital n.º 013/2023, parte integrante desta Resolução, que convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUANDOS FORA DO ESTADO DO AMAZONAS - POSGFE, destinado a concessão de bolsas nas modalidades mestrado e doutorado a pesquisadores vinculados a programas de pós-graduação de outros estados da federação.

EDITAL N.º 013/2023

PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUANDOS FORA DO ESTADO DO AMAZONAS - POSGFE

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, convida pesquisadores com ou sem vínculo empregatício, residentes no estado do Amazonas há mais de 04 (quatro) anos, a apresentarem propostas para o PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUANDOS FORA DO ESTADO DO AMAZONAS - POSGFE, na modalidade de concessão de bolsas de pós-graduação *stricto sensu*, destinada à formação de recursos humanos pós-graduados em nível de mestrado e doutorado em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - PPGSS recomendados pela CAPES em outros estados da Federação, em áreas estratégicas relacionadas ao Plano Plurianual 2020-2023 do Governo do Estado do Amazonas.

CRONOGRAMA